

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PROCESSO SEI Nº 00197-00004269/2019-14**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2020**

**REGISTRO NO SIGGO Nº 041623**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2020, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA E A EMPRESA RCO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR.**

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP nº 70.631-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no Artigo 1º, inciso V, da Portaria nº 17/2022-Adasa, publicada no DODF nº 50, de 15 de março de 2022, página 11, por seu Superintendente de Administração e Finanças, **João Manoel Martins**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], emitida pela SSP-DF e do CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente nesta Capital, e de outro lado, a empresa a **RCO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 24.131.569/0001-54, com sede social localizada na Quadra 3 Lote 690, nº 79 Ed. Satélite, Sala 305, SAAN, Quadra 3, Brasília - DF, 70632-300, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **Ricardo Cruvinel de Oliveira Filho**, brasileiro, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], emitida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED], proprietário e administrador da empresa, têm entre si ajustados o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2020**, celebrado em 31 de agosto de 2020, conforme Processo n.º 00197-00004269/2019-14, para a prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar instalados na Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa, bem como dos serviços de remanejamento de aparelhos e fornecimento de peças e componentes sob demanda, sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO a prorrogação do prazo de vigência do ajuste original para a prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar instalados na Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa, bem como dos serviços de remanejamento de aparelhos e fornecimento de peças e componentes sob demanda.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato n.º 08/2020, passando este a vigorar de **01/03/2023 a 31/07/2023**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. O valor total estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R\$ 20.351,09 (vinte mil trezentos e cinquenta e um reais e nove centavos)**.

3.1.1. **Parágrafo Único** - A assinatura deste termo aditivo não implica a preclusão ou renúncia por parte da Contratada ao seu direito ao reajuste/repactuação dos preços dos serviços, a serem aplicados nas datas e condições previstas na Cláusula Sétima do ajuste original e formalizados por meio de apostilamento ao contrato, nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 9º do Decreto Distrital n.º 34.518/2013.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- I - A despesa de que trata este Termo correrá à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
- II - Unidade Orçamentária: 21.206
- III - Programa de Trabalho: 04.122.8210.2396.5360
- IV - Natureza da Despesa: 3.3.90.39
- V - Fonte de Recursos: 251

5. **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 08/2020, celebrado em 31 de agosto de 2020.

5.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto

**JOÃO MANOEL MARTINS**

Superintendente de Administração e Finanças

**CONTRATANTE**

**RICARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA FILHO**

Responsável legal da RCO

**CONTRATADA**

**FUSAO NISHIYAMA**

CPF: [REDACTED]

**TESTEMUNHA**

**TIAGO BARBOSA VIANNA**

CPF: [REDACTED]

**TESTEMUNHA**



Documento assinado eletronicamente por **FUSAO NISHIYAMA - Matr.0266967-6, Testemunha**, em 28/02/2023, às 07:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Cruvinel de Oliveira Filho, Usuário Externo**, em 28/02/2023, às 07:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MANOEL MARTINS - Matr.0278770-9**,  
**Superintendente de Administração e Finanças da ADASA**, em 28/02/2023, às 08:22, conforme  
art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito  
Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO BARBOSA VIANNA - Matr.0272236-4**,  
**Testemunha**, em 28/02/2023, às 08:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de  
setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de  
setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=106910586)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=106910586)  
verificador= **106910586** código CRC= **2D706F38**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

3961-5065

---